



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2022

Projeto de Lei Ordinária

Reconhece no Município de Ibitinga/SP, o dia 9 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

(Projeto de Lei Ordinária nº/2022, de autoria dos vereadores Marco Antônio da Fonseca, Murilo Bueno, Célio Aristão, Janaína Zambusi Nogueira Bastos, Richard Porto de Rosa e Ricardo Prado).

Art. 1º Reconhece como o dia 09 de julho, como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S.

Art. 2º Fica reconhecida, no Município de Ibitinga/SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 08 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

MURILO BUENO
Vereador - PDT

CÉLIO ARISTÃO
Vereador

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Vereadora- MDB

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o dia 9 de julho como o Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's), e o risco da atividade e ameaça à integridade física dos mesmos no âmbito do município de Ibitinga/SP. É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do cotidiano dos CAC's a guarda e transporte de bens de alto valor e grande interesse de criminosos – armas e munições – e por não ter meios de defesa tornam-se presas fáceis a ataques durante sua rotina diária e particularmente vulneráveis quando entrando ou saindo de suas residências e locais de trabalho, deixando seu acervo totalmente exposto.

Impende destacar que, atualmente, os Colecionadores, Atiradores e Caçadores apenas fazem jus aos meios de autodefesa nos deslocamentos entre o local de guarda autorizado e os de treinamento, instrução, competição, manutenção, exposição, caça ou abate, porém não existe qualquer salvaguarda a sua integridade física fora destes deslocamentos previstos.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência da União, apenas reconhece no Município de Ibitinga/SP que a atividade dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores é considerada de risco.

Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para salvaguardar a vida dos atletas Ibitingenses.

Ibitinga, 08 de abril de 2022.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador - PTB

MURILO BUENO
Vereador - PDT

CÉLIO ARISTÃO
Vereador

JANAÍNA ZAMBUSI NOGUEIRA BASTOS
Vereadora- MDB

RICARDO PRADO
Vereador - PSL

RICHARD PORTO DE ROSA
Vereador - PSDB





